

**LEI Nº 7.040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autoriza a Cessão de Uso de 10 (dez) Condicionadores de Ar, Conjugados, Marca TCL, Modelo TAC-12CSA1, Tipo Split, 12.000 BTU'S, Controle Remoto, 220V, 60 HZ, 3516 w, Cor Branco, Série 9409 e 02 (duas) Lavadoras de Alta Pressão, Marca Eletrolux, Modelo UWS 31, 127 V, 60 HZ, 2200 PSI, 1800 W, Vazão 05 LT/MIN, Gabinete de Prolipropileno, Roldanas e Alça RET, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES – APAE :**

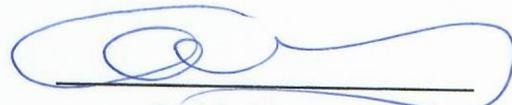
Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Colatina, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder **10 (dez) Condicionadores de Ar, Conjugado, Marca TCL, Modelo TAC-12CSA1, Tipo Split, 12.000 BTU'S, Controle Remoto, 220V, 60 HZ, 3516 w, Cor Branco, Série 9409 e 02 (duas) Lavadoras de Alta Pressão, Marca Eletrolux, Modelo UWS 31, 127 V, 60 HZ, 2200 PSI, 1800 W, Vazão 05 LT/MIN, Gabinete de Prolipropileno, Roldanas e Alça RET,** identificados no Anexo I - do Contrato de Cessão de Uso, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE,** com sede neste Município.

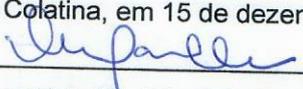
**Parágrafo Único** - Os equipamentos cedidos proporcionarão que os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE, e suas famílias, tenham uma melhor qualidade de vida, na perspectiva da inclusão social da pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 15 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PMC nº 013/2022.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES -  
APAE

**PARTES:**

- a) O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua José Gatti, 90, apt 201, Bairro Marista, Colatina-ES, portador da CI: 347.816 SSP/ES e do CPF nº 493.782.447-34, doravante denominado **CONCEDENTE**.
- b) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.091.495/0001-68, com sede na Rua Benjamin Costa nº 96, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Eval Galazi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.719.257-87, RG nº 190067 SSP/ES, denominado **CESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do **Processo nº 015944/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móveis, de forma gratuita, abaixo descrito, todos de propriedade do **CONCEDENTE**:

- **10 (dez) Condicionadores de Ar, Conjugado, Marca TCL, Modelo TAC-12CSA1, Tipo Split, 12.000 BTU'S, Controle Remoto, 220V, 60 HZ, 3516 w, Cor Branco, Série 9409;**
- **02 (duas) Lavadoras de Alta Pressão, Marca Eletrolux, Modelo UWS 31, 127 V, 60 HZ, 2200 PSI, 1800 W, Vazão 05 LT/MIN, Gabinete de Prolipropileno, Roldanas e Alça RET.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE**, proporcionarão que os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE, e suas famílias, tenham uma melhor qualidade de vida, na perspectiva da inclusão social da pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. Os bens foram adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 2020039120009, do Deputado Federal Amaro Neto e foram autorizados a serem cedidos de acordo com a Lei nº 7.040, de 15 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO**



O bem deverá ser utilizado exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** para sua operacionalização, em atividades inerentes ao funcionamento da respectiva Associação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

##### I - Da **CONCEDENTE - PMC**:

Ceder a **CESSIONÁRIA** o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis – Anexo I;

Receber o bem cedidos, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.

Extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o bem **cedidos**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;

Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pela **CESSIONÁRIA**.

##### II – Da **CESSIONÁRIA**:

- a) Receber o bem mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis – Anexo I, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-o livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos junto ao DETRAN/ES (como multas, tributos ou taxas, no período da concessão) e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da concessão, transporte, aferição do cronotacógrafo, manutenção, revisões e substituição de peças (conforme manual do veículo, e se tratando de veículo em garantia, em concessionária autorizada da marca), reparo, lubrificação, abastecimento e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação do bem com descrições a serem fornecidas pelo Município;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados ao **CONCEDENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando ao **CONCEDENTE**, de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda a **CESSIONÁRIA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização do bem;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referido objeto, inclusive encargos sociais;
- e) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação do bem que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
- f) Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CONCEDENTE**.



### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1- A **CESSIONÁRIA** devolverá o bem cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- 2- A **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedidos para terceiros.
- 3- A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.
- 4- Os bens deverão ser operacionalizados por pessoas habilitadas para tal função, ficando sob total responsabilidade da **CESSIONÁRIA** quaisquer danos, seja de que natureza for, em decorrência da utilização do bem, devendo arcar com as consequências cabíveis.
- 5- A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar o livre acesso aos servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como ao local onde se encontram o bem para realização da verificação física.
- 6- Caso ocorra sinistro com o bem cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7- O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do bem cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e conseqüente retorno dos mesmos à **CONCEDENTE**.
- 8- O bem patrimonial cedido a **CESSIONÁRIA** e não localizado no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 9- O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição do bem de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
- 10- Se confirmando o desaparecimento dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições supracitadas, a **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o ressarcimento à **CONCEDENTE** correspondente ao valor do bem patrimoniais cedidos no estado e nas condições que o mesmo se encontrava no momento do furto, conforme nota fiscal de compra, podendo a critério da **CONCEDENTE**, utilizar-se como parâmetro o valor apresentado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômica - FIPE.
- 11- No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá mandar recuperar o bem ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.
- 12- Caso do sinistro resulte perda total do bem ora cedidos, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá sua vigência pelo **prazo de 10 (dez) anos** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pela **CESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que



produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária, desde que não seja caso de rescisão unilateral do termo pela concedente.

### CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

### CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO

Findo o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, o bem ora cedido deverá ser devolvido em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

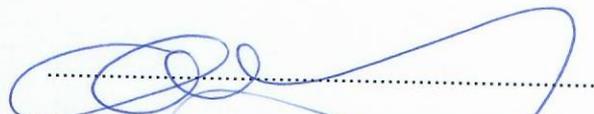
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes signatárias, renunciaram expressamente a qualquer outro Foro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

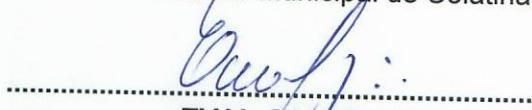
Colatina (ES), 15 de dezembro de 2022.

**CEDENTE:**



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito Municipal de Colatina

**CESSIONÁRIA:**



**EVAL GALAZI**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Colatina/Es - APAE

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

<b>DE:</b>	<b>PARA:</b>
EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	RECEPTOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE

Nº DE ORDEM	CARACTERÍSTICA DO BEM	QT	EXISTÊNCIA DE ACESSÓRIOS		ESTADO DE CONSERVA				Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R\$	OBSERVAÇÕES
			SI M	NÃO O	E	B	R	P			
01	Condicionador de Ar, Conjugado, Marca TCL, Modelo TAC-12CSA1, Tipo Split, 12.000 BTU'S, Controle Remoto, 220V, 60 HZ, 3516 w, Cor Branco, Série 9409.	10		x					110621, 110622, 110623, 110624, 110625, 110626, 110627, 110628, 110629, 110630	R\$ 16.000,00	Nota de Empenho nº 0001818/2022
02	Lavadora de Alta Pressão, Marca Eletrolux, Modelo UWS 31, 127 V, 60 HZ, 2200 PSI, 1800 W, Vazão 05 LT/MIN, Gabinete de Prolipropileno, Roldanas e Alça RET	02		x					110066, 110068	R\$ 5.210,00	Nota de Empenho nº 0001819/2022
<b>TOTAL GERAL R\$</b>										<b>21.210,00</b>	

<b>EXPEDIDOR</b>	<b>RECEPTOR</b>
DATA: COLATINA-ES, 15/12/2022	A PARTIR DESTA DATA, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS BENS ACIMA CITADOS, ZELANDO-OS E CONSERVANDO-OS CONFORME CONSTA NO REFERIDO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.
 <b>JOÃO GUERINO BALESTRASSI</b> PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES	<b>Eval Galazi</b> PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE

